

RESENHA 03 /2022 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0003/2022

Reclamado (a): PARAPARK LTDA
 NOTIFICO a empresa: PARAPARK LTDA para RECOLHER A MULTA NO VALOR 3549UPF's (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748434

RESENHA 07 /2022 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0007/2022

Reclamado (a): TICMIX BRASIL LTDA
 NOTIFICO a empresa: TICMIX BRASIL LTDA para RECOLHER A MULTA NO VALOR 1600UPF's (HUM MIL E SEISCENTAS UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748488

RESENHA 08 /2022 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0008/2022

Reclamado (a): BRADESCO S/A
 NOTIFICO a empresa: BRADESCO S/A para RECOLHER A MULTA NO VALOR 1200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) sob qual não incide o benefício da portaria 386/97 da SEJUDH . Recolher a multa até o vencimento ou Apresentar Recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON – PA. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido decreto.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748505

RESENHA 09 /2022 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 0009/2022

Reclamado (a): BRADESCO S/A
 NOTIFICO a empresa: BRADESCO S/A para RECOLHER A MULTA NO VALOR 1200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) sob qual não incide o benefício da

portaria 386/97 da SEJUDH . Recolher a multa até o vencimento ou Apresentar Recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON – PA. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido decreto.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira – CEP: 66.087-441 - Belém – Pará – Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA -Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 748516

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM O CONTRATADO MÁRCIO CORDOVIL COUTO PONTES FERREIRA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 34.820, DE 05 DE JANEIRO DE 2022:

Onde se lê: ..., Data de assinatura 29 de dezembro de 2021.

Leia-se: ...,Data de assinatura 28 de dezembro de 2021.

CLÁUDIA BITAR
 Diretora Presidente.

Protocolo: 748483

EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO

Distratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ.
 Distratado: VIRTUALIZA IT – ME CNPJ nº 27.942.477/0001-42
 Objeto: o distrato do contrato de Prestação de Serviços de implantação de solução de segurança, implantação de Domínio e servidor de arquivos e definição de políticas de backup.
 Fundamentação Legal: artigos 140, parágrafo único c/c 141, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Gás do Pará c/c Cláusula nona, subitem 9.4, alínea b do contrato supracitado e pelas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002.
 Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2021.
 Pela Distratante: Cláudia Bitar
 Pela Distratada: Virtualiza It - Me
 Foro: Belém/PA.

Protocolo: 748485

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 145/2021 – RH/DAF

PUBLICADA NO DOE 34.787 DE 07/12/2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo: 2021/1361583;

RESOLVE RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 09, 16 e 28/12/2021

LEIA-SE:

PERÍODO: 09, 16 e 21/12/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 04 de janeiro de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 748621